



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 871

Recife - Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 28/2021 Recife, 29 de outubro de 2021

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar as listas finais dos habilitados aos editais de exercício simultâneo, constantes no anexo da Portaria PGJ nº 2.745/2021, após desistências, conforme anexo deste Aviso.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 19/2021 Recife, 29 de outubro de 2021

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Desdobramento do Planejamento Estratégico do MPPE.

Data: 04/11/2021 (quinta-feira) das 14h00 às 16h00 no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Ana Carolina de Freitas Thé Garrido
Ana Lúcia Martins de Azevedo
Ana Paula Nunes Cardoso
Domingos Sávio Pereira Agra
Édipo Soares Cavalcante
Eleonora Marise Silva Rodrigues
Fernanda Henriques da Nóbrega
Fernando Falcão Ferraz Filho
Gilberto Fernandes Silva de Abreu
Guilherme Graciliano Araújo Lima
Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Irene Cardoso Souza
Lucio Carlos Malta Cabral
Maísa Silva Melo de Oliveira
Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Mário César Tavares Queiroz
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Rosane Moreira Cavalcanti
Sérgio Roberto Almeida Feliciano
Sueli Maria do Nascimento
Vanessa Cavalcanti de Araújo

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.520/2021 Recife, 27 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face

os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 063ª Zona Eleitoral da Comarca de Inajá, no período de 27/09/2021 a 16/10/2021, em razão das férias de Bel. Caíque Cavalcante Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.884/2021 Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício 019/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara da Comarca de Aliança, marcadas para os dias 04/11, 11/11 e 25/11/2021, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Aliança.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para atuar nas audiências da 2ª Vara da Comarca de Timbaúba, marcadas para o dia 18/11/2021, junto ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.945/2021**Recife, 29 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.890/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.890/2021 de 26.10.2021, publicada no DOE do dia 27.10.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.946/2021**Recife, 29 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.892/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 3 – Afogados;

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 18 – Petrolina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.892/2021, de 26/10/2021, publicada no DOE de 27/10/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.947/2021**Recife, 29 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.892/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 3ª Circunscrição Ministerial

para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 12 – Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de NOVEMBRO de 2021, no Polo Regional 12 – Afogados da Ingazeira, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.948/2021**Recife, 29 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 2.888/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.888/2021, do dia 26.09.2021, publicada no DOE do dia 27.09.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.949/2021**Recife, 29 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.706/2021, publicada no Diário Oficial de 14/10/2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 23/11/2021 até 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.950/2021

Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.745/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 01/11/2021 até 30/04/2022, em razão do afastamento do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.951/2021

Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.745/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 23/11/2021 até 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.952/2021

Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.745/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/11/2021 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.953/2021

Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.747/2021, a partir de 01/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.954/2021

Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Capital,, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/11/2021 a 22/11/2021.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/11/2021 a 30/11/2021, em razão das férias do Bel. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.955/2021
Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.745/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/11/2021 a 22/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.956/2021
Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo, por mais de 30 dias, conforme declarado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado pela Portaria PGJ nº 2.008/2021;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. TATIANA DE SOUZA LEÃO ARAÚJO ANTUNES, 15ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/11/2021 a 30/04/2022, em razão do afastamento da Bela. Cristiane Maria Caitano da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.957/2021
Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, em conjunto ou separadamente, nos dias 16/11, 19/11 e 22/11/2021, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.958/2021
Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON DE MIRANDO CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, em conjunto ou separadamente, durante o período de 23/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.959/2021

Recife, 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de Jataúba e sua consequente agregação à Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, nos termos do ATO GP nº 886/2021, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião de gestão, realizada entre o Gabinete desta PGJ e os Membros envolvidos da 6ª Circunscrição Ministerial, no dia 28/10/2021;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça abaixo indicado exerce sua substituição automática junto ao cargo de Promotor de Justiça de Jataúba, conforme estabelece o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, cuja atribuição será exclusivamente extrajudicial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos judiciais distribuídos na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, referentes ao município de Jataúba, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 232/2021 - PGJ/CG

Recife, 29 de outubro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0290.0017689/2021-73

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos

do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.596,22, bem como de passagens aéreas, à Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca e coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher – NAM, para participar de Audiência Pública no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em Brasília no dia 04.11.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 233/2021 - PGJ/CG

Recife, 29 de outubro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 415057/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 420771/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 420547/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

12/11/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 420171/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416842/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416832/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416829/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416708/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416642/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416569/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416213/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416126/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 416109/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para

implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 415835/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 415610/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 415282/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 415309/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDREGADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 415208/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 407564/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 420606/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/10/2021

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2012.2), programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda, com base no despacho PGJ proferido nos autos do SEI nº 19.20.0239.0010941/2021-92, que o período alterado seja indicado para gozo, mediante ajuste com a Coordenação da Circunscrição, após a publicação da escala de férias do exercício subsequente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 415769/2021
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/10/2021
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de abril/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 415669/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/10/2021
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de janeiro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416634/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/10/2021
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: Ratificando despacho proferido no RE 413933/2021 e tendo em vista que o relatório de plantão já foi enviado, em 13/09/2021, através do RE 413835/2021, pelo Promotor de Justiça que realizou o plantão, restou impossibilitado o atendimento do pedido formulado no presente.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de outubro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DECISÃO Nº 08/2021 - EC Recife, 29 de outubro de 2021

Eu, Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, na Assessoria Técnica Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, em 25.10.2021, exarou a seguinte decisão:

Decisão nº 08/2021 - EC
Arquimedes nº 2019/314108
Suscitante: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Suscitado: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com Atribuição na Promoção Defesa dos Direitos Humanos do Consumidor.
Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Assessoria Técnica Especial FIXA a atribuição da 17ª Promotoria de Justiça com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotora de Justiça
Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 183/2021-CSMP****Recife, 29 de outubro de 2021**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA-Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (Substituindo o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (Substituindo o Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório), Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, e a Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 40ª Sessão Ordinária no dia 03/11/2021, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 40ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 03/11/2021, às 13h30min.

- I - Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Julgamento dos Editais de nº 04 a 15.2021- Remoção de 1ª Entrância e dos Editais de nº 13 a 15.2021- Promoção de 2ª Entrância;
- IV – Aprovação da Ata da 39ª Sessão Ordinária/2021;
- V – Processos apreciados na 38ª Sessão Virtual/2021
- VI – Informações constantes da pauta, em anexo;
- VII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

Recife, 29 de outubro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**AVISO Nº 038/2021****Recife, 29 de outubro de 2021**

AVISO SUBINST Nº 038/2021 Recife, 29 de outubro de 2021

SEI Nº 19.20.0137.0017363/2021-15
INTERESSADO: CNMP
ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DA PROPOSIÇÃO 1.01297/2021.90

SEI Nº 19.20.0137.0017372/2021-63
INTERESSADO: CNMP
ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DA PROPOSIÇÃO 1.01297/2021.90

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contido nos acima anotados SEI's, através dos quais o CNMP indica a necessidade de divulgação da PROPOSIÇÃO Nº 1.01297/2021.90, da relatoria do eminente Conselheiro Dr. Oswaldo D'Albuquerque, que objetiva a edição de RESOLUÇÃO a substituir a Resolução nº 20/2007 – dita como defasada frente à complexidade cada vez maior por parte do sistema de segurança pública, dando nova regulamentação à atuação de fiscalização do exercício do controle externo da atividade policial, tendo como base a tutela coletiva por parte do Ministério Público, para conhecimento e eventuais manifestações, CONSIDERANDO que foi assegurado o prazo de 30 dias para as apresentações pretendidas e que o mesmo se estenderá até o dia 19 de novembro do corrente ano,

COMUNICA e faz divulgar perante os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o curso da supra mencionada proposição, com o fito de possibilitar a oportunidade de apresentação de sugestões sobre o tema cerne nela expresso e no prazo já assinalado. Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto
Procuradora de Justiça
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**AVISO Nº 52/2021****Recife, 29 de outubro de 2021**

AVISO SUBADM Nº 52/2021

Considerando os feriados dos dias 01 e 02 de novembro (Dia do Servidor Público e Finados) e o pagamento da segunda parcela do 13º salário, AVISO que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondente ao mês de NOVEMBRO/2021, devem ser encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 04/11/2021 (quinta-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 29 de outubro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº 53/2021**Recife, 29 de outubro de 2021**

AVISO SUBADM Nº 53/2021

Considerando que em dezembro são realizados os ajustes na folha de pagamento referentes ao 13º salário, que deve corresponder à remuneração do referido mês, e o feriado do dia 08 de dezembro (Dia de Nossa Senhora da Conceição) , AVISO que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondente ao mês de DEZEMBRO/2021, devem ser encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 30/11/2021 (terça-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 29 de outubro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 199/2021****Recife, 29 de outubro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2388
Assunto: Ofício Circular nº 01/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 28/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2389
 Assunto: Solicitação de Informações nº 024/2021
 Data do Despacho: 28/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2390
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 28/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2391
 Assunto: Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior e do 2º Grau - 30 e 31.10 e 01 e 02.11.2021 - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA E MPPE
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ
 Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2392
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 222/2021
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2393
 Assunto: Conflito Negativo de Atribuição
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): Mirela Maria Iglesias Laupman
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Protocolo Interno: 2394
 Assunto: TAC
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): Guilherme Goulart Soares
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Protocolo Interno: 2395
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): Marcelo Ribeiro Homem
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 2396
 Assunto: Procedimento Preparatório Eleitoral
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Protocolo Interno: 2397
 Assunto: Relatório de Acervo
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2398
 Assunto: Ofício CGMP nº 020/2021-SP
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
 Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 036/2021
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Pedra
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Cópia de autos para ciência e providências
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): 9ª Vara Criminal da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
 Assunto: PGA nº 015/2021
 Data do Despacho: 29/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno: nºs 2382, 2383, 2384, 2385 e 2386/2021
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 222/2021
 Data do Despacho: 28/10/2021
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que os expedientes ora analisados não versam sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, determino o encaminhamento dos e-mails em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão competente para sua análise. Dê-se ciência da presente manifestação ao interessado. Uma vez ultimadas as providências supra, arquive-se. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Processo SEI: nº (...)
 Assunto: Solicitação de Informações nº 22/2021
 Data do Despacho: 27/10/2021
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Por fim, considerando que o prazo de conclusão do presente feito está prestes a se exaurir e a necessidade de aguardar a resposta da CMAD em relação ao questionamento supra, determino a prorrogação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE). Publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 2376/2021
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 221/2021
 Data do Despacho: 28/10/2021
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Ante o exposto, considerando que o presente expediente não traz qualquer fato novo a ensejar a adoção de providências por esta Corregedoria Geral, bem assim que informações sobre a demanda em questão deverão ser obtidas pelo interessado junto à Ouvidoria, determino o seu arquivamento, com as anotações de praxe. Dê-se ciência ao interessado. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 2372/2021
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 219/2021
 Data do Despacho: 28/10/2021
 Interessado:
 Pronunciamento: Nesse trilhar, entendendo pela inviabilidade da adoção de providências por esta Corregedoria Geral e, por sua vez, considerando que a citada demanda já foi encaminhada para órgãos deste MPPE com atribuições para sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

análise, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao órgão oficiante. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA Nº TAC 002/2021 - Brejo da Madre de Deus

Recife, 29 de outubro de 2021

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA Nº 002/2021

O organizador do evento "FARRA VIP" a ser realizado no Clube Aquários, localizado na Rua Frei Caneca, S/N, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 107.335.764-35, residente no município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento de "FARRA VIP" no dia 30/10/2021 no Clube Aquários, localizado na Rua Frei Caneca, S/N, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 20h do dia 30/10/2021 e finalizando às

02h do dia 31/10/2021, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI-MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Organizador

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02029.000.075/2021

Recife, 18 de outubro de 2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02029.000.075/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante

em exercício na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, na Curadoria de Defesa do

Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, letra "b", da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, letra "b", da Lei

Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o objeto destes autos trata de Denúncia anônima contra

os Professores Lilian Correia, Romualdo da Paz e Veronilson, versando sobre o exercício

de vínculos duplos, sem o efetivo cumprimento da carga horária em ambos os vínculos,

todos em exercício no EREM Eurico Queiroz;

CONSIDERANDO que, à luz da Lei nº 8.429/92, os fatos poderão ser configurados em ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, no transcurso da instrução dos autos, foi atingido o prazo máximo permitido para a vigência do tipo procedimental anterior, nos termos do

art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; e

CONSIDERANDO que, até então, não há deslinde possível para a matéria

investigada, carecendo maior prazo para permitir a continuidade da atuação ministerial,

RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL, com o

objetivo de apurar tais fatos e colher provas, informações e realizar diligências,

constatando-se a extensão do dano e seus responsáveis, acaso existentes, para

posterior promoção das medidas pertinentes, visando à solução do problema, nos

termos da lei, determinando, assim, o que se segue:

1 – Encaminhar cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público

e à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às

Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social para fins de conhecimento e, à

Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

2 – Designar para funcionar como secretários os funcionários EDUARDO

JERONYMO COELHO, JACIARA MARIA DE ARAÚJO e VINICIUS SILVESTRE DE LIMA

FRANÇA, em exercício nas Promotorias de Justiça de Bezerros; e

3 – Voltar para despacho.

Cumpra a Secretaria o que for do seu mister.

Bezerros, 18 de outubro de 2021.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento 02009.000.464/2021

Recife, 20 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.464/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO n.º 09/2021 (ANTIGO PA Nº 09/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital que esta subscreve, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 caput e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 12, de 27.12.94, com suas alterações), e:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Administrativo n.º 09/2018- 20ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 26 de julho de 2018, sob o n.º 2018/243625, que tem por objeto acompanhar as ações realizadas pelo Poder Público municipal, destinadas à adequação dos passeios públicos municipais às normas de acessibilidade vigentes, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais

cabíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu artigo 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – dentre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Carta Magna, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelece no parágrafo primeiro, do art. 19, prazo para as edificações de uso público já existentes garantirem acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento administrativo, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 8.º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

MIGRAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar as ações realizadas pelo Poder Público municipal, destinadas à adequação dos passeios públicos municipais às normas de acessibilidade vigentes, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando as seguintes providências:

1 – o registro da presente portaria no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM;

2 – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 016 /2021-20.ªPJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação;

3 – a remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente e ao CAOP Cidadania, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4 – a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 29 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ GUERRA

20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Habitação e Urbanismo

- em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº RECOMENDAÇÃO 02/2021 IC 01871.000.066/2020
Recife, 25 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.066/2020 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021

Ementa: A presente recomendação visa melhorar o controle da efetiva prestação de serviços decorrentes de contratos de locação de veículos, transporte escolar, transporte de cargas e pessoas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais a defesa do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração públicas estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Governança);

CONSIDERANDO a ausência de identificação precisa dos locais, dias e horários a serem prestados os serviços de apoio às ações de poda, limpeza e de manutenção do serviço de iluminação pública, através da locação de caminhões guindastes tipo Munck com cesto incluindo motorista, manutenção e combustível, o que dificulta a elaboração de proposta por desconhecimento do custo básico do serviço (gastos com manutenção do veículo, combustível, horas extras, etc...), violando assim o princípio da competitividade no pregão eletrônico nº 84/2021 com sessão pública prevista para o dia 03 de novembro de 2021 às 9:00 hs. no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

CONSIDERANDO necessidade de individualização dos veículos a serem locados, inclusive como condição de pagamento, não sendo suficiente a mera declaração da marca e fabricante;

CONSIDERANDO a previsão no termo de referência no item 4.5.9 do processo licitatório pregão eletrônico nº 017/2020, cujo objeto é o fornecimento e distribuição de água por carros pipas, da necessidade do veículo contratado dispor de equipamentos eletrônicos (módulo embarcado de monitoramento/GPS), com um sistema de rastreamento veicular com dispositivo de informações para a contratante via web, que servirá para

monitorar a rota e viagens realizadas para fins de medição diária e pagamento;

CONSIDERANDO o pagamento de empenhos decorrentes do contrato 78/2020 cujo objeto é o fornecimento e distribuição de água por carros pipas, com mero boletim mensal e nota fiscal, sem a comprovação efetiva do serviço, ausente o relatório de viagens, identificação dos veículos e motoristas, sem cópia dos documentos que comprovem a manutenção das condições da habilitação e ainda ausente cópia do extrato do tacógrafo ou módulo embarcado de monitoramento, o que torna o referido ato administrativo nulo por ausência de liquidação regular;

CONSIDERANDO o pregão nº 072/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Caruaru para atender demanda da Secretaria de Educação e Esportes; CONSIDERANDO a previsão no item 21.2, onde a apuração do serviço de transporte será por quilometragem realizada por turno/rota pactuada, bem como do item 22.8, que todos veículos de transporte escolar deverão conter GPS/rastreador o qual deverá ser disponibilizado para acompanhamento e fiscalização do Gestor/Fiscal do contrato;

CONSIDERANDO a ausência de previsão de monitor com treinamento de primeiros socorros e capacitação para lidar com pessoas com deficiência em seu ambiente de trabalho no edital do pregão eletrônico nº 072/2021 por ocasião do transporte escolar;

CONSIDERANDO a designação de servidores comissionados para exercício da função de fiscal dos contratos decorrentes do pregão eletrônico nº 72/2021 CPL/E, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Caruaru para atender demanda da Secretaria de Educação, com sessão pública prevista para o dia 05 de novembro de 2021, às 9:00 hs. no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;

CONSIDERANDO que licitar e contratar, assim como liquidar despesas públicas, são atividades técnicas típicas e permanentes da administração que não se coadunam com aqueles contratados temporariamente para atender eventual interesse público nem tampouco compatíveis com nomeados para exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;

RESOLVO RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, RAQUEL TEIXEIRA LYRA, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ORDENADORES DE DESPESA, FISCAIS DE CONTRATOS e MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO o seguinte:

- Que identifiquem os locais, horários, itinerários e quantidades dos serviços a serem prestados, notadamente nos de locação e transporte de cargas, visando possibilitar o conhecimento prévio do custo básico do serviço, resguardando o princípio da competitividade, inclusive no pregão nº 084/2021 que visa a contratação de serviços de locação de caminhões guindastes tipo Munck com cesto incluindo motorista, manutenção e combustível, para apoio às ações de poda, limpeza e de manutenção do serviço de iluminação pública;
- Que exija das empresas contratadas toda documentação hábil a individualizar o veículo afeto à prestação de serviço como condição para assinatura do contrato;
- Não pagar despesas públicas sem a efetiva comprovação da prestação do serviço de locação de veículos, transporte de pessoas ou cargas através de informações extraídas de tacógrafo devidamente lacrado e verificado pelo INMETRO e do sistema de rastreamento ou módulo de embarcado de monitoramento/GPS quando o caso;
- Não pagar despesas públicas sem o devido relatório das viagens acompanhado da individualização dos veículos através de sua documentação e habilitação dos motoristas e/ou operadores (manutenção das condições de habilitação);
- Designe servidores efetivos com conhecimento técnico na área contratada para exercício das funções de fiscais de contratos bem como para realização da despesa pública, criando cargos e realizando concurso público se necessário;
- Especificamente quanto ao edital nº 072/2021, inclua no objeto do contrato a disponibilização de monitores com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

treinamento de primeiros socorros e capacitação para lidar com pessoas com deficiência durante o trajeto contratado.

Assina-se o prazo de cinco dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público o acatamento e a adoção de providências para cumprimento.

Assevera-se que o não cumprimento da presente levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis e que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

Desde logo, determina à Secretaria da Promotoria de Justiça o seguinte:

1. remeta-se cópia desta Recomendação à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Caruaru, à Procuradoria-Geral do Município e aos Secretários Municipais solicitando-os que seja afixada cópia da presente Recomendação em local visível e encaminhada às respectivas comissões de licitações e fiscais de contratos;
2. Aos senhores Juizes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, para conhecimento;
3. Ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, à Exma. Sra. Dra. Corregedora Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, para ciência;
4. Autue-se e registre-se esta Recomendação em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos da sede das Promotorias de Justiça de Caruaru.

Caruaru (PE), 25 de outubro de 2021.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0140.2021

Recife, 29 de outubro de 2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0140.2021.CPL.PE.0082.MPPE

OBJETO: Execução dos serviços de recuperação e restauro das esquadrias e coberturas do edifício Ipsep, conforme Termo de Referência, Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 17/11/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 17/11/2021, quarta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 17/11/2021, às 10h10; Início da Disputa: 17/11/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). R\$ 186.410,80 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 29 de outubro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0139.2021

Recife, 29 de outubro de 2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0139.2021.CPL.PE.0081.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para a impressão da atualização do Caderno Agenda MPPE 2022 e Livro do Projeto Cidade Pacífica, conforme especificações do Termo de

Referência – Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/11/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 18/11/2021, quinta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 18/11/2021, às 10h10; Início da Disputa: 18/11/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 29 de outubro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0142.2021

Recife, 29 de outubro de 2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0142.2021.CPL.PE.0084.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Execução dos serviços de demolição e reconstrução do muro de divisa da PJ Gravatá, conforme Termo de Referência, Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/11/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 18/11/2021, quinta-feira, às 12h00; Abertura das Propostas: 18/11/2021, às 12h10; Início da Disputa: 18/11/2021, às 12h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 70.147,78 (Setenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 29 de outubro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 28/2021**LISTAS FINAIS DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 2.745/2021
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA**

Edital nº 01	
Cargo: 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor)	
Membros Habilitados	
01	Edson José Guerra
02	Westei Conde y Martin Júnior
03	Eleonora Marise Silva Rodrigues
04	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
05	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
06	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
07	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
08	João Alves de Araújo
09	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Edital nº 02	
Cargo: 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público)	
Membros Habilitados	
01	Edson José Guerra
02	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
03	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
04	Vanessa Cavalcanti de Araujo
05	João Alves de Araújo
06	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Edital nº 03	
Cargo: 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público)	
Membros Habilitados	
01	Edson José Guerra
02	Ulisses de Araújo e Sá Júnior
03	Eleonora Marise Silva Rodrigues
04	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
05	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
06	Vanessa Cavalcanti de Araujo
07	João Alves de Araújo
08	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.945/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.11.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
21.11.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
27.11.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
28.11.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça de Pesqueira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: planta010a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.11.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
21.11.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Itaquiungá

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.11.2021**	Terça-feira**	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.11.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
21.11.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
27.11.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
28.11.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva	1º Promotor de Justiça de Pesqueira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: planta010a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.11.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Itaquiungá
21.11.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.11.2021**	Terça-feira**	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.946/2021

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.11.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.11.2021	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.11.2021	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
11.11.2021	Quinta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
16.11.2021	Terça-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.11.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.11.2021	Quinta-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
08.11.2021	Segunda-feira	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
11.11.2021	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.11.2021	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.947/2021

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA
INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.11.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
04.11.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
05.11.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
08.11.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
09.11.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
10.11.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
11.11.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
12.11.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
16.11.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.11.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
18.11.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
19.11.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
22.11.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
23.11.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
24.11.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
25.11.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
26.11.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
29.11.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
30.11.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.948/2021**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
01.11.2021*	Segunda-feira*	13às17h	Recife	Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	16º Promotor de Justiça Cível da Capital
27.11.2021	Sábado	13às17h	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro	52º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
27.11.2021	Sábado	13às17h	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro	52º Promotor de Justiça Criminal da Capital
01.11.2021*	Segunda-feira*	13às17h	Recife	Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	16º Promotor de Justiça Cível da Capital

ANEXO DO AVISO nº 183/2021-CSMP

VI.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01670.000.001/2020	PJ Itapetim	IC 01670.000.001/2020
2.	01884.000.557/2021	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.557/2021
3.	01723.000.146/2021	PJ Trindade	IC 01723.000.146/2021
4.	01939.000.113/2021	1ª PJ Salgueiro	PP 01939.000.113/2021
5.	02271.000.089/2021	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.089/2021
6.	01654.000.001/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.001/2021
7.	02328.000.910/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.910/2021
8.	02271.000.097/2021	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.097/2021
9.	02271.000.102/2021	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.102/2021
10.	02271.000.103/2021	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.103/2021
11.	02271.000.105/2021	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.105/2021
12.	01681.000.123/2020	PJ Lagoa Grande	IC 01681.000.123/2020
13.	02271.000.112/2021	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.112/2021
14.	02061.003.619/2021	34ª PJDC Capital	IC 02061.003.619/2021
15.	01560.000.021/2020	PJ Ferreiros	IC 01560.000.021/2020
16.	02328.000.001/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.001/2021
17.	01884.000.553/2021	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.553/2021
18.	01939.000.211/2021	1ª PJ Salgueiro	PA 01939.000.211/2021
19.	02328.000.001/2021	20ª PJDC Capital	IC 02328.000.001/2021
20.	01659.000.077/2020	PJ Ferreiros	IC 01659.000.077/2020
21.	01670.000.011/2020	PJ Itapetim	IC 01670.000.011/2020
22.	02019.000.847/2021	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.847/2021
23.	01680.000.121/2021	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.121/2021
24.	01680.000.087/2021	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.087/2021
25.	01680.000.121/2021	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.121/2021
26.	01680.000.121/2021	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.121/2021
27.	01939.000.160/2021	1ª PJ Salgueiro	PA 01939.000.160/2021
28.	01686.000.005/2020	PJ Mirandiba	IC 01686.000.005/2020
29.	01884.000.514/2021	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.514/2021

30.	01939.000.135/2020	1ª PJ Salgueiro	PA 01939.000.135/2020
31.	02328.000.910/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.910/2021
32.	02328.000.270/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.270/2020
33.	01872.000.601/2021	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.601/2021
34.	02061.002.338/2021	34ª PJDC Capital	IC 02061.002.338/2021
35.	01640.000.294/2021	PJ Bodocó	IC 01640.000.294/2021
36.	01884.000.549/2021	6ª PJDC Caruaru	IC 01884.000.549/2021
37.	02053.003.167/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.003.167/2021
38.	01973.000.398/2021	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.398/2021
39.	02053.001.221/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.221/2021
40.	01725.000.044/2021	PJ Tuparetama	PP 01725.000.044/2021
41.	01780.000.136/2021	PJ Bom Conselho	IC 01780.000.136/2021
42.	02140.001.539/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.539/2021
43.	01998.001.065/2021	44ª PJDC Capital	IC 01998.001.065/2021
44.	02140.001.538/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.538/2021
45.	02140.001.536/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.536/2021
46.	02412.000.223/2020	2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.223/2020
47.	02240.000.007/2020	2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	IC 02240.000.007/2020
48.	02230.000.168/2020	1ª PJ Belo Jardim	IC 02230.000.168/2020
49.	02412.000.165/2021	2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.165/2021

VI.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	01975.000.338/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
2.	01776.000.448/2021	32ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02328.000.270/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
4.	01975.000.338/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
5.	02326.000.105/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
6.	02014.000.693/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC
7.	02326.000.091/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC

VI.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação
----	---------------------	--------------	----------------------

			de Prazo do:
1.	2011/568667	3ª PJDC Petrolina	IC 04/2017
2.	2016/2280908	3ª PJDC Petrolina	IC 05/2017
3.	2015/2089994	3ª PJDC Petrolina	IC 10/2017
4.	2014/1716661	3ª PJDC Petrolina	IC 11/2015
5.	01776.000.014/2020	32ª PJDC Capital	IC 01776.000.014/2020
6.	02055.000.086/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.086/2020
7.	02055.000.015/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.015/2020
8.	01998.000.754/2020	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.754/2020
9.	01891.000.506/2020	22ª PJDC Capital	IC 01891.000.506/2020
10.	2018/384983	20ª PJDC Capital	IC 70/2019
11.	2018/377090	20ª PJDC Capital	IC 69/2019
12.	2018/334431	20ª PJDC Capital	IC 67/2019
13.	01770.000.005-2020	PJ Painelas	PA 007/2020
14.	2017/2541889	1ª PJ Ilha de Itamaracá	IC 004/2017
15.	2019/28692	1ª PJ Ilha de Itamaracá	IC 002/2019
16.	2014/1420848	2ª PJ São José do Egito	IC 004/2013
17.	2014/1658289	2ª PJ São José do Egito	IC 001/2014
18.	2013/1006818	2ª PJ São José do Egito	IC 002/2015
19.	2014/1420880	2ª PJ São José do Egito	IC 003/2015
20.	2014/1420869	2ª PJ São José do Egito	IC 004/2015
21.	2013/1115306	2ª PJ São José do Egito	IC 005/2015
22.	2014/1786763	2ª PJ São José do Egito	IC 009/2015
23.	2015/2027808	2ª PJ São José do Egito	IC 010/2015
24.	2020/160127	2ª PJ São José do Egito	IC 011/2020
25.	2018/243512	2ª PJDC Petrolina	IC 011/2019
26.	2018/337821	2ª PJDC Petrolina	PA 003/2018
27.	2019/399278	2ª PJC Camaragibe	IC 2019/399278
28.	2019/237452	2ª PJC Camaragibe	IC 2019/237452
29.	2019/136552	2ª PJC Camaragibe	IC 2019/136552
30.	2016/2327886	3ª PJDC Petrolina	IC 01/2017
31.	01891.000.437/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.437/2020
32.	01891.000.461/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.461/2020
33.	2017/2853748	1ª PJ Itamaracá	IC 020/2017
34.	2016/2297535	PJ Correntes	IC 004/2016
35.	2017/2722632	PJ Correntes	IC 001/2018
36.	2015/1978185	PJ Correntes	IC 002/2015
37.	2015/1977812	PJ Correntes	IC 001/2015
38.	2017/2665313	PJ Correntes	IC 010/2017
39.	2874419	1ª PJ Itamaracá	IC 2017/2874419
40.	02328.000.162/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.162/2020
41.	2017/2771110	1ª PJ Itamaracá	IC 017/2017
42.	01891.000.429/2020	29ª PJDC Capital	IC 01891.000.429/2020
43.	01891.000.265/2020	29ª PJDC Capital	IC 01891.000.265/2020
44.	01998.000.761/2020	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.761/2020
45.	2017/2853748	1ª PJ Itamaracá	IC 2017/2853748
46.	2019/286982	1ª PJ Itamaracá	IC 2019/286982
47.	2017/2703925	1ª PJ Itamaracá	IC 2017/2703925

48.	02328.000.205/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.205/2020
49.	2017/2604891	1ª PJ Itamaracá	IC 2017/2604891
50.	2019/46906	1ª PJ Itamaracá	IC 2019/46906
51.	2019/204538	1ª PJ Itamaracá	IC 2019/204538
52.	2018/73532	1ª PJ Itamaracá	IC 2018/73532
53.	2019/105503	1ª PJ Itamaracá	IC 2019/10550

VI.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02256.000.392/2021	1ª PJ Pesqueira	Recomendação n° 004/2021
2.	01940.000.398/2021	2ª PJ Salgueiro	Recomendação no SIM 01940.000.398/2021

VI.V – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02271.000.087/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2016/2418865 para o SIM 02271.000.087/2021
2.	02271.000.095/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2015/2033188 para o SIM 02271.000.095/2021
3.	02271.000.091/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2013/1297717 para o SIM 02271.000.091/2021
4.	02271.000.092/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2016/2456342 para o SIM 02271.000.092/2021
5.	02271.000.093/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2013/1008013 para o SIM 02271.000.093/2021
6.	02271.000.096/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2013/1007863 para o SIM 02271.000.096/2021
7.	02271.000.098/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2018/215295 para o SIM 02271.000.098/2021
8.	02271.000.100/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2017/2644491 para o SIM 02271.000.100/2021
9.	02271.000.101/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2012/901068 para o SIM 02271.000.101/2021
10.	02271.000.111/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2018/210697 para o SIM 02271.000.111/2021
11.	02271.000.113/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2013/1268210 para o SIM 02271.000.113/2021

12.	02271.000.115/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2016/2213913 para o SIM 02271.000.115/2021
13.	02271.000.106/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2016/2351286 para o SIM 02271.000.106/2021
14.	02271.000.114/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2015/2030198 para o SIM 02271.000.114/2021
15.	02271.000.110/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2013/997596 para o SIM 02271.000.110/2021
16.	02271.000.108/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2019/204217 para o SIM 02271.000.108/2021
17.	02271.000.107/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2012/673233 para o SIM 02271.000.107/2021
18.	02271.000.086/2021	1ª PJ Surubim	Migração do IC 2016/2491337 para o SIM 02271.000.086/2021
19.	02198.000.378/2021	1ª PJ São Lourenço da Mata	Migração do Auto 2020/198929 para o SIM 02198.000.378/2021
20.	02198.000.381/2021	1ª PJ São Lourenço da Mata	Migração do Auto 2020/46601 para o SIM 02198.000.381/2021
21.	01640.000.293/2021	PJ Bodocó	Migração parcial do Auto 2015/2085591 para o SIM 01640.000.293/2021
22.	02009.000.464/2021	20ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/243625 para o SIM 02009.000.464/2021
23.	01939.000.336/2021	1ª PJ Salgueiro	Migração do Auto 2019/269342 para o SIM 01939.000.336/2021

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro(a): Drª. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
1.	19.20.2221.0013117/2021-74

Nº	Conselheiro (a): Dr. José Lopes de Oliveira Filho
1.	SEI 19.20.2221.0011179/2021-20
2.	SEI 19.20.2221.0013119/2021-20

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. Nelma Ramos Maciel Quaiotti
1.	SEI 19.20.2221.0011181/2021-63
2.	SEI 19.20.2221.0011059/2021-59
3.	SEI 19.20.2221.0009294/2021-87